



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 22/2009, 29 de outubro de 2009.

Concede subvenção econômica à Escola de Educação Profissional Senai Ildefonso Simões Lopes, aponta recursos e dá outras providências .

### O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Escola de Educação Profissional Senai Ildefonso Simões Lopes, até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a serem pagos em 4 parcelas, durante o exercício de 2009.

**Parágrafo Único.** A subvenção tem como finalidade o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) da mensalidade de cada aluno inscrito no curso de Técnico em Informática com ênfase em Programação de Softwares limitado a 40 alunos (quarenta).

**Art. 2º** Os pagamentos serão realizados de acordo com o número de alunos inscritos no curso e mediante comprovação da inscrição.

**Art. 3º** Deverão ser respeitados os seguintes requisitos de acesso ao curso: ter idade mínima de 15 anos no início do curso, apresentar comprovante de matrícula e freqüência no Ensino Médio, a partir da 2ª série, ou comprovar a conclusão do mesmo e ser residente de Novo Hamburgo a pelo menos 1 (um) ano.

**Art. 4º** A Entidade conveniada deverá observar o Decreto Municipal 2.336/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Parágrafo Único** – Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SEDETUR, pela sua Diretoria do Trabalho, fiscalizar o uso da verba prevista nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO